

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (AMLAI) **ANO-BASE 2023**



Assinado com senha por MARIANA MAIA ARANTES BARBOSA em 27/05/2024 11:20:28.
Documento Nº: 294781.1709108-8581 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=294781.1709108-8581>



SEDEMMO202401184A

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)	2
2.1. COMPETÊNCIAS DA AMLAI	2
2.2. CONFORMIDADE E AMLAI	3
3. TRANSPARENCIA ATIVA	3
3.1. SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA	4
3.2. ANÁLISE DOS INDICADORES NO PAINEL LAI	6
3.3. BOAS PRÁTICAS: CONTROLE, ENGAJAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL	8
3.4. PROPOSIÇÕES	8
4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	9
4.1. ANÁLISE DE INDICADORES DO PAINEL LAI	9
4.2. BOAS PRÁTICAS: NORMAS E MATERIAIS ORIENTATIVOS	13
4.3. PROPOSIÇÕES	13
5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	14
5.1. PROPOSIÇÕES	14
6. DADOS ABERTOS	14
7. CONCLUSÃO	14
8. DIVULGAÇÃO	15



1. APRESENTAÇÃO

Com vistas ao cumprimento dos normativos vigentes, especialmente o disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012¹, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), este relatório apresenta as informações sobre a transparência ativa e passiva, o posicionamento sobre dados abertos, bem como as recomendações de melhoria para plena implementação das correspondentes regras na NAV Brasil.

2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

Em observância ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação, a designação da AMLAI da NAV Brasil foi realizada por meio do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2022/00499, de 14 de setembro de 2022.

2.1. COMPETÊNCIAS DA AMLAI

Tendo como referência o previsto no art. 40 da Lei de Acesso à Informação e no art. 67 de seu Decreto regulamentar, compete à AMLAI:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e seu regulamento, e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento ao dirigente máximo da Empresa, a ser disponibilizado em transparência ativa;
- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto

¹ Decreto nº 7.724/2012. Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições: (...)

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e **apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;** (...). (Sem grifo no original)



cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento;

- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento; e
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

2.2. CONFORMIDADE E AMLAI

No âmbito da NAV Brasil, o dirigente máximo optou pela designação de um profissional da área de Conformidade, igualmente vinculada à Presidência da empresa, para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI), haja vista a afinidade das atribuições que lhes são próprias.

3. TRANSPARENCIA ATIVA

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º, prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas em suas páginas oficiais na Internet.

A essa divulgação de informações pela Administração Pública por determinação legal, independente de solicitação da sociedade, dá-se o nome de Transparência Ativa (TA).²

Nesse contexto, incumbe à Controladoria-Geral da União (CGU), verificar o cumprimento das obrigações de TA pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal³.

Com essa premissa, buscando auxiliar o correto cumprimento das

² CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia de Transparência Ativa: Para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. 7ª edição. Brasília: CGU, dezembro de 2022, disponível no link <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>, página 44.

³ Decreto nº 7.724/2012, art. 68, VI.



obrigações de transparência ativa previstas na mencionada Lei, em seu Decreto regulamentar e nas demais normas que regem o assunto, estabelecendo-se uma padronização das páginas oficiais, a CGU elaborou o Guia de Transparência Ativa (GTA), cuja última edição data de dezembro de 2022.

Ademais, com o objetivo de coletar dados, desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA), no bojo da Plataforma Fala.BR, que consiste de um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades.

Por fim, para facilitar o acompanhamento do monitoramento e o cumprimento da LAI, a CGU desenvolveu o “Painel Lei de Acesso à Informação”, disponível no link <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, com indicadores sobre a quantidade de pedidos e recursos registrados, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, transparência ativa, entre outros aspectos, de forma comparativa entre os órgãos e entidades.

3.1. SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

O STA é composto por 49 (quarenta e nove) itens distribuídos em 13 (treze) temas principais: Institucional; Ações e programas; Participação social; Auditorias; Convênios e transferências; Receitas e despesas; Licitações e contratos; Servidores; Informações classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas frequentes; Dados abertos; Ferramentas e aspectos tecnológicos; e Outros.

3.1.1. Quantidade de Itens Preenchidos pela Entidade

A tabela a seguir considera os dados extraídos do STA quanto à quantidade total de itens e ao número de itens preenchidos ou não pela entidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade total de itens	49
Quantidade de itens preenchidos pela Entidade	49
Quantidade de itens não preenchidos pela Entidade	0

Tabela 1 – Quantidade de itens preenchidos pela entidade, conforme STA.



Com base nesses dados, o Sistema gerou o gráfico a seguir:

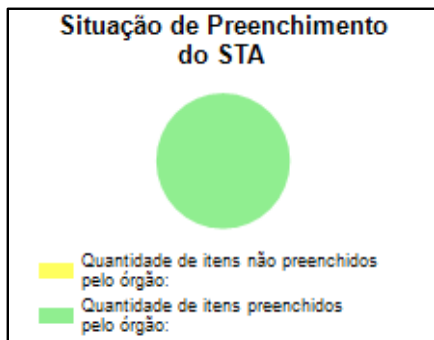


Figura 1 – Situação de preenchimento, conforme STA.

3.1.2. Itens Preenchidos pela Entidade

A tabela e o gráfico a seguir consideram os dados extraídos do STA quanto ao detalhamento dos itens preenchidos pela entidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Itens com Resposta 'SIM'	37 (76%)
Itens com Resposta 'NÃO'	1 (2%)
Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	11 (22%)
Itens sem Resposta	0 (0%)
Total de itens	49

Tabela 2 – Detalhamento de itens preenchidos pela entidade, conforme STA.

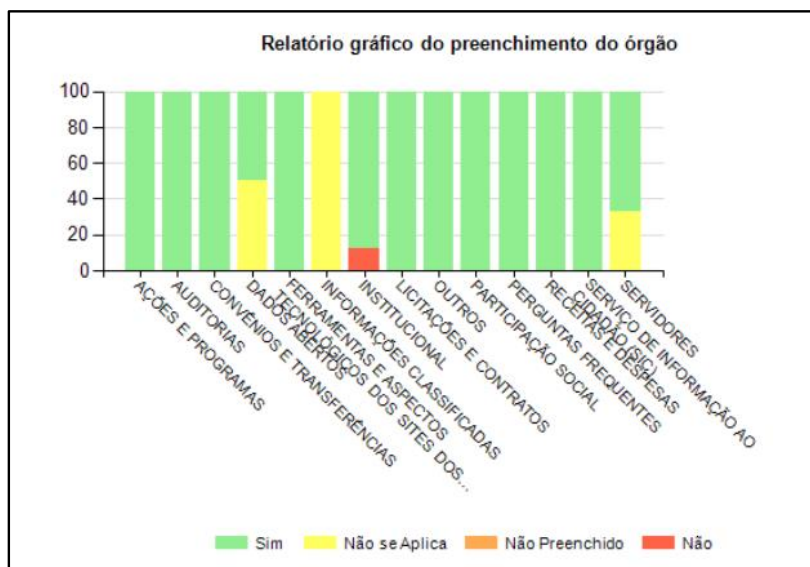


Figura 2 – Relatório de preenchimento, conforme STA.



3.1.3. Avaliação da CGU

Com base nas informações apresentadas pela Empresa, a CGU avaliou positivamente todos os itens, confirmando que a NAV Brasil está em pleno cumprimento das obrigações de TA, conforme evidenciado na tabela e gráfico a seguir expostos, extraídos do STA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Avaliados pela CGU	49
Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre'	49
Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumpre'	0
Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre Parcialmente'	0

Tabela 3 – Detalhamento da avaliação da CGU, conforme STA.

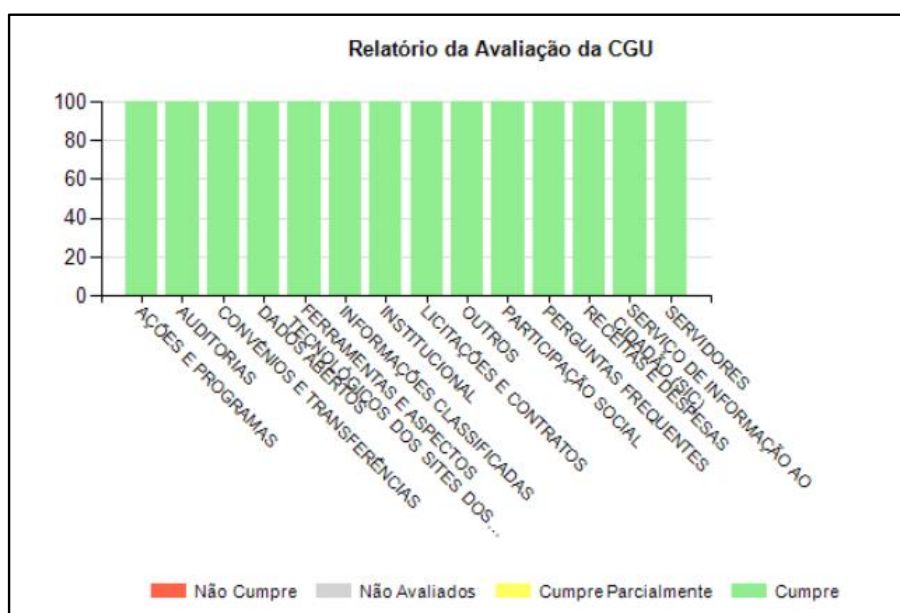


Figura 3 – Relatório de avaliação da CGU, conforme STA.

3.2. ANÁLISE DOS INDICADORES NO PAINEL LAI

Empreendendo esforços no que diz respeito à transparência ativa, a NAV Brasil alcançou um índice de 100% (cem por cento) de conformidade nos critérios avaliados pela CGU, no ano de 2023.

Não é demasiado destacar o avanço em relação ao ciclo anterior, quando a Empresa, ainda no início de sua operação e com o cadastramento ainda recente



no Sistema e, ainda, com a avaliação de apenas 9 (nove) itens, alcançou 75% (setenta e cinco por cento) de conformidade.

3.2.1. Ranking de Cumprimento

A partir das avaliações da CGU sobre órgãos e entidades da Administração Pública federal, foi por ela estabelecido um ranking de cumprimento, estando a NAV Brasil classificada na 1ª (primeira) posição.

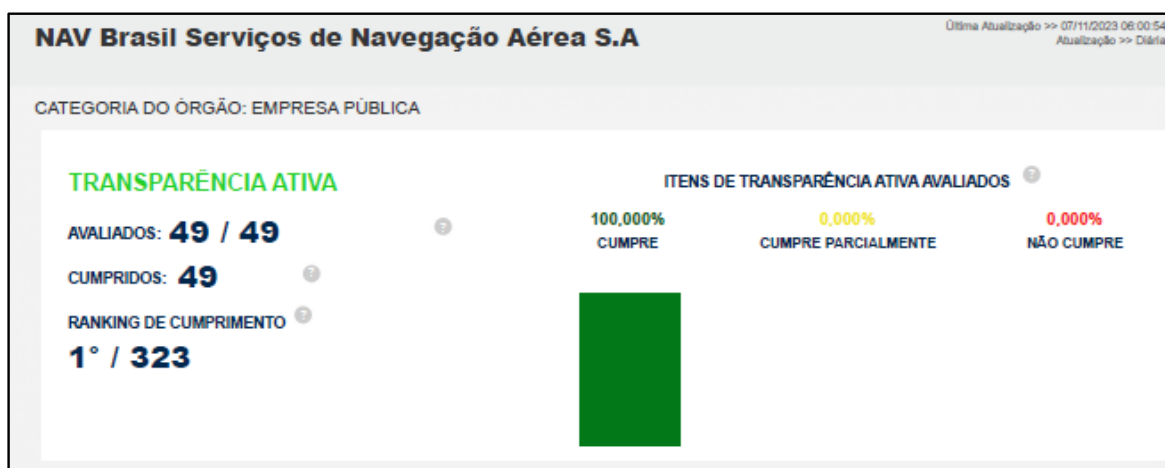


Figura 4 – Ranking de cumprimento TA, conforme Painel LAI (07/11/2023).

3.2.2. Quadro Comparativo

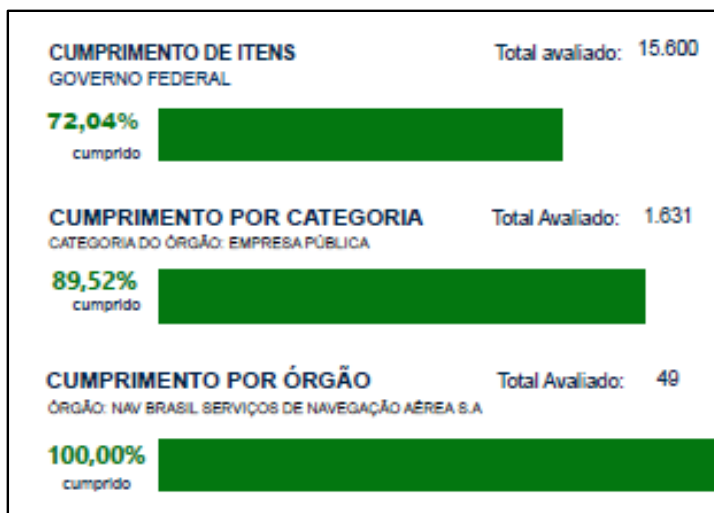


Figura 5 – Quadro comparativo TA, conforme Painel LAI (07/11/2023).



3.3. BOAS PRÁTICAS: CONTROLE, ENGAJAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL

Para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e seu Decreto regulamentar, nos moldes estabelecidos pelo GTA, bem como outras determinações estabelecidas em legislações esparsas, inclusive normas internas com conteúdo de transparência proativa⁴, foi estabelecido um controle abrangente, com aproximadamente 120 (cento e vinte) itens. Esse controle foi amplamente comunicado aos gestores responsáveis e representantes setoriais de TA e é objeto de monitoramento contínuo pela área de Conformidade, com reporte periódico à Diretoria Executiva, para conhecimento e providências, se for o caso.

A partir dessa estrutura de controle, foi conduzido um trabalho intenso de engajamento, abrangendo a criação de portal na Intranet, comunicações regulares, disponibilização de materiais orientativos, além da realização de *workshops*. Adicionalmente, foi adquirida e implementada uma plataforma de gerenciamento de conteúdo do site, com vistas a aprimorar a eficiência na divulgação e atualização das informações.

O apoio e o engajamento da alta direção também foram fundamentais para os avanços alcançados. A sensibilização realizada pela alta gestão junto aos demais líderes contribuiu significativamente para o fortalecimento da cultura de transparência e para o sucesso das iniciativas adotadas.

Como resultado dessas iniciativas, mesmo em um contexto desafiador de estruturação da Empresa, a NAV Brasil alcançou avanços significativos no que diz respeito à TA, atendendo a todas as proposições da AMLAI apresentadas no ciclo anterior.

3.4. PROPOSIÇÕES

Em razão dos relevantes avanços alcançados pela Empresa, é preciso apenas reforçar o compromisso de fortalecer a estrutura de controle já

⁴ "Divulgação de informações pela Administração Pública por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação da sociedade ou determinação legal." (CGU, op. cit., p. 44)



estabelecida.

4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Diz-se Transparência Passiva (TP) a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, realizadas a título de Pedido de Acesso à Informação por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, presencial ou virtual, pela Plataforma Fala.BR.

A fonte de consulta dos resultados da TP também é o Painel Lei de Acesso à Informação, gerido pela Controladoria-Geral da União, tendo como diferencial em relação à TA, a possibilidade de aplicação de filtro por período.

4.1. ANÁLISE DE INDICADORES DO PAINEL LAI

4.1.1. Volume de Solicitações de Acesso à Informação

Em 2023, foram recebidos 36 (trinta e seis) pedidos de informações, sendo todos respondidos:



Figura 6 – Visão geral TP, conforme Painel LAI (2023).

Comparativamente ao ciclo anterior, que registrou apenas 4 (quatro) pedidos de informações, observamos um crescimento exponencial na quantidade de solicitações, o que pode ser atribuído a diversos fatores, como a crescente conscientização da população quanto ao acesso à informação, assim como a maior visibilidade da empresa, que, sendo ainda relativamente nova, pode



impulsionar a busca por informações.

No âmbito da Empresa, o crescimento da demanda por informações também pode ser atribuído ao aumento da utilização do canal pelos próprios empregados, para obtenção de informações internas.

4.1.2. Tempo Médio de Resposta

A NAV Brasil registra uma redução superior a 30% (trinta por cento) no tempo médio de resposta, que caiu de 18,25 dias, em 2022, para 12,55 dias, em 2023.

É preciso ressaltar que, mesmo o resultado anterior já atendia ao prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias). De forma que a sua contínua evolução não apenas demonstra o aprimoramento da eficiência no tratamento das solicitações, mas evidencia o compromisso da empresa com a transparência.

4.1.3. Tipos de Resposta

Com relação aos tipos de resposta, observa-se que a maioria dos pedidos teve a informação concedida pelo gestor, conforme figura a seguir:

Decisão da Manifestação	%Pedidos Respondidos (decisão)
Acesso Concedido	77,78%
Acesso Negado	8,33%
Acesso Parcialmente Concedido	0,00%
Informação Inexistente	5,56%
Não se trata de solicitação de informação	2,78%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	0,00%
Pergunta Duplicada/Repetida	5,56%

Figura 7 – Tipos de resposta, conforme Painel LAI.

4.1.4. Recursos

Verificou-se o recebimento de apenas 1 (um) recurso em 1ª instância, direcionado ao chefe hierárquico, sugerindo que as respostas fornecidas foram, em sua grande maioria, satisfatórias para os usuários. Neste caso específico, é oportuno observar que a autoridade recursal manteve a decisão inicial, não havendo solicitação para análise pelas demais instâncias recursais (autoridade máxima do órgão, CGU e CMRI, respectivamente).



4.1.5. Cumprimento de Prazo

Verificou-se que 100% (cem por cento) das respostas foram realizadas dentro do prazo, inclusive nas situações de uso de prorrogação, representando cerca de 5% (cinco por cento) dos casos.

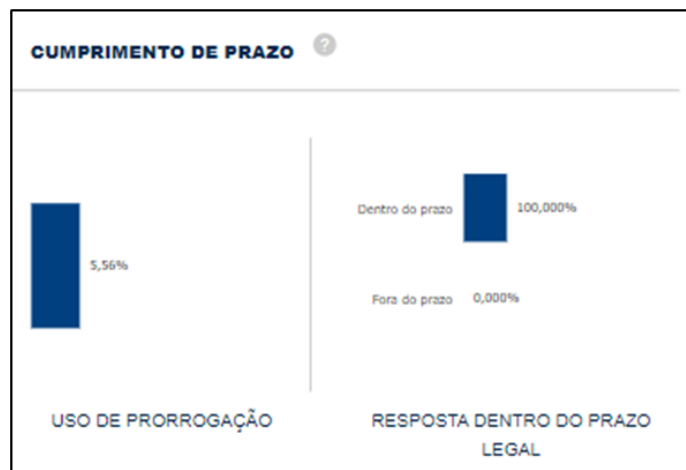


Figura 8 – Cumprimento de prazo, conforme Painel LAI.

4.1.6. Omissões

Verificou-se a inexistência de omissões pela NAV Brasil, que corresponde às solicitações (pedidos e recursos) pendentes e com prazo de resposta expirado, em relação a todas as solicitações recebidas pela entidade, de acordo com os dados consolidados pela CGU desde 2012 até a data atual:

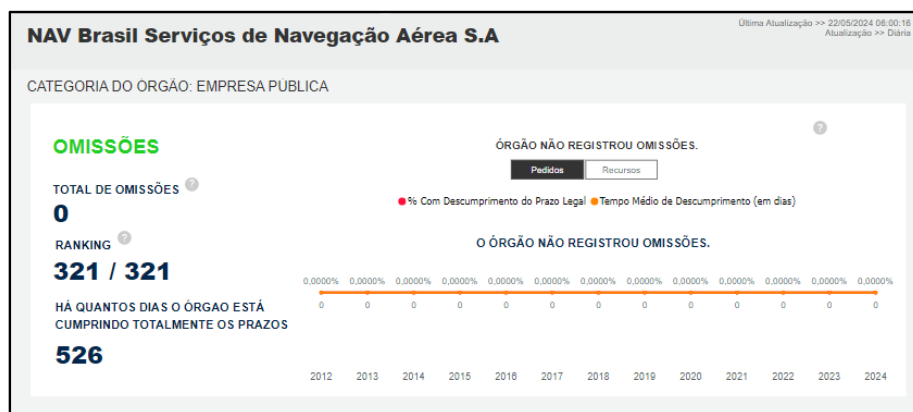


Figura 9 – Omissões, conforme Painel LAI.



4.1.7. Reclamações

Verificou-se a inexistência de reclamações sobre a NAV Brasil, de acordo com os dados consolidados pela CGU desde 2012 até a data atual:



Figura 10 – Reclamações, conforme Painel LAI.

4.1.8. Satisfação do Usuário

Dentre os 36 (trinta e seis) pedidos recebidos, apenas 5 (cinco) foram avaliados pelos usuários, resultando em uma média de satisfação de 4,70, em uma escala de 5 (cinco) pontos:



Figura 11 – Índice de satisfação do usuário de TP, conforme Painel LAI.

Neste quesito, observou-se uma diminuição na pontuação média, de 5 para 4,7 pontos, uma diferença de 6% em relação ao ciclo anterior. Embora uma redução relativamente pequena em termos absolutos, sua relevância pode variar dependendo do contexto. Em relação aos demais órgãos e entidades avaliados, a Empresa ocupou a 64ª posição de 321.

Contudo, é importante considerar o aumento significativo no número de pedidos (800%) e avaliações (400%), o que nos permite depreender que a queda



pode ser uma consequência natural do maior volume de dados, fornecendo uma visão mais precisa e abrangente da satisfação dos clientes. Ainda assim, a Empresa deve perseguir melhorias contínuas.

4.2. BOAS PRÁTICAS: NORMAS E MATERIAIS ORIENTATIVOS

Diversas normas foram editadas com o intuito de fortalecer a transparência no ambiente corporativo, abordando temas como Tratamento e Classificação da Informação (NN DOC nº 16/2023), Gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (NN AIO nº 17/2023) e Proteção de Dados Pessoais (NN GAB nº 19/2023).

Além disso, como parte das práticas de sensibilização e acultramento, foram elaboradas cartilhas dedicadas a esses assuntos, tais como o Radar Integridade edição nº 12, sobre o Sistema de Ouvidoria e Acesso à Informação, e o Radar Integridade Edição Especial para Gestores, sobre o Serviço de Informação ao Cidadão.

A partir dessas normas e orientações, destaca-se não apenas a maior clareza quanto aos processos, mas, especialmente, a sensibilização dos gestores para a redução do prazo de resposta para 10 (dez) dias, não obstante o prazo legal de 20 (vinte) dias. Uma medida que visa aumentar a eficiência nas operações e que já propiciou uma redução superior a 30% no tempo de resposta em 2023.

4.3. PROPOSIÇÕES

Com base na apuração realizada pela AMLAI, sugere-se ao Dirigente Máximo as seguintes medidas:

- implementação de indicador de conformidade quanto ao prazo de resposta de 10 (dez) dias corridos pelos gestores da informação para o gestor do SIC (Ouvidoria), o que deverá ser amplamente comunicado aos envolvidos e reportado à AMLAI; e
- implementação de um controle prévio da qualidade das respostas, visando aprimorá-la antes de sua submissão no Sistema pelo gestor do SIC (Ouvidoria).



5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

No período avaliado, a NAV Brasil teve 224 (duzentos e vinte e quatro) informações classificadas como “reservadas” e nenhuma como “secreta” ou “ultrassecreta”, conforme rol divulgado pela Empresa em sua página oficial na Internet⁵.

Observou-se um aumento significativo em relação ao ciclo anterior, que registrou 74 (setenta e quatro) informações “reservadas”, representando um aumento de mais de 200%. Adicionalmente, verificou-se que não houve informação desclassificada ou pedido de desclassificação.

Visando aprimorar o processo de classificação das informações, foram encaminhadas orientações específicas à área de gestão documental, conforme Memorando nº SEDE-MMO-2023/02171, de 24/10/2023, cujas tratativas ainda não foram finalizadas, recomendando-se, assim, a sua imediata adoção, no que couber, pela área competente.

5.1. PROPOSIÇÕES

Com base na apuração conduzida pela AMLAI, sugere-se ao Dirigente Máximo que reforce, junto à área de gestão documental, a adoção das medidas cabíveis mencionadas no Memorando nº SEDE-MMO-2023/02171, de 24/10/2023.

6. DADOS ABERTOS

A NAV Brasil, por não estar no escopo definido pelo Decreto nº 8.777/2016, não possui Plano de Dados Abertos (PDA).

7. CONCLUSÃO

Considerando a análise abrangente realizada neste relatório sobre o cumprimento dos normativos referentes à Lei de Acesso à Informação, fica evidente

⁵ <https://www.navbrasil.gov.br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas/relatorio/>.



o compromisso da NAV Brasil em promover a transparência ativa e passiva.

No que tange à transparência ativa, os resultados alcançados demonstram a plena conformidade da NAV Brasil com as obrigações previstas na LAI. A avaliação positiva pela Controladoria-Geral da União (CGU) destaca a amplitude e a pertinência das informações disponibilizadas pela Empresa.

No contexto da transparência passiva, os indicadores do Painel LAI revelam um aumento significativo no volume de solicitações de acesso à informação, acompanhado por uma redução no tempo médio de resposta, evidenciando a eficiência no tratamento das demandas. Além disso, a inexistência de omissões e reclamações reflete o empenho da NAV Brasil em atender às demandas da sociedade de forma ágil e transparente.

Por fim, as proposições apresentadas pela AMLAI nos tópicos 3.4, 4.3 e 5.1 buscam aprimorar a eficiência das respostas aos pedidos e fortalecer os procedimentos de classificação da informação, garantindo a continuidade dos avanços alcançados e a melhoria contínua da transparência na NAV Brasil.

8. DIVULGAÇÃO

O presente relatório deverá ser divulgado na página oficial da NAV Brasil, em observância ao disposto no art. 67, inc. II, do Decreto nº 7.724/2012, e considerando o teor do item 10.4 do Guia de Transparência Ativa da CGU⁶.

⁶ "Deve ser disponibilizado relatório anual sobre o cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação apresentado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade, nos termos do art. 67, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012. A disponibilização do relatório em transparência ativa equivale ao seu envio para a CGU, uma vez que, em seu trabalho de monitoramento da Transparência, a CGU analisará os relatórios das Autoridades de Monitoramento, selecionados por avaliação de risco." (CGU, op. cit., p. 35)

